



LEI Nº 1143, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Atualiza os valores de vencimento base da progressão funcional horizontal da Guarda Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 591/2014, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE O PREFEITO DO MUNICÍPIO ADOTOU A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 05, DE 26 DE JANEIRO DE 2026, E QUE CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS APROVOU *IN INTEGRIS* O TEXTO DA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA, E EU, JOSÉ MARCELO BEZERRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam atualizados os valores de vencimento base dos servidores ocupantes do cargo de Guarda Municipal – Classe II e ANE 104.1, observada a progressão funcional horizontal, nos termos da Lei Municipal nº 591/2014.

Art. 2º Os valores atualizados de vencimento base da progressão horizontal da Guarda Municipal – Classe II e ANE 104.1 são os constantes do ANEXO I, que integra esta Medida Provisória para todos os fins legais.

Art. 3º A atualização de que trata esta Medida Provisória tem por finalidade adequar os vencimentos às perdas salariais acumuladas em decorrência do tempo, preservando-se a estrutura da carreira, a hierarquia remuneratória e os critérios de progressão previstos na legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Medida Provisória correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento



vigente, observados os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bananeiras, em 11 de fevereiro de 2026.

José Marcelo Bezerra da Silva
Presidente